

## PORTARIA Nº 13/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a necessidade de disciplinar a frequência, a pontualidade, concessão de férias e licenças dos empregados do Crea-PA;

Considerando o disposto pela cláusula décima quarta do Acordo Coletivo vigente, que acordou a implantação do Banco de Horas e Registro de Frequência;

Considerando a Decisão de Diretoria nº 002/2016, que aprovou o Regulamento de Frequência e Banco de Horas do Crea-PA, ano 2016;

RESOLVE:

1. INSTITUIR o Banco de Horas do Crea-PA, conforme o Regulamento de Frequência e Pontualidade, Concessão de Férias e Licenças, a ser aplicado a todos os empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará.
2. DETERMINAR à Superintendência e à Gerência de Recursos Humanos as providências para sua aplicação imediata, efetuando os controles e acompanhamento necessários, nos exatos termos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Décima Quarta do ACT vigente.
3. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 7 de Janeiro de 2016.



---

Elias da Silva Lima  
PRESIDENTE